

GABINETE DA PREFEITA

Autor: Executivo Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 134, DE 30 DE JANEIRO DE 2012

Regulamenta o processo de designação temporária de profissionais do magistério que atuarão em educação especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapemirim, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação organizará com pessoal lotado na rede municipal de ensino, bem como com apoio de servidores de outros órgãos públicos da Prefeitura Municipal processo de seleção para designação temporária de profissional do magistério para atuar na educação especial.

Art. 2º. Ficam criados na Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, para atender a Educação Especial na rede municipal de ensino, mediante o processo seletivo de que trata o artigo anterior, os cargos de Revisor para Texto Braille, Transcritor para Texto Braille, Interprete e Tradutor de Libras, Instrutor de Libras, com exigências e atribuições seguintes:

I. REVISOR PARA TEXTO BRAILLE (PROFESSOR II)

DA FORMAÇÃO:

Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior), ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP n. 1, de 15 de maio de 2006, ou ainda curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena.

E curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com a SEDU ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724. CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000. E-mail: gabinetea itapemirim.es.gov.br — Homepage: www.itapemirim.es.gov.br





GABINETE DA PREFEITA

E Curso de no mínimo 40 (quarenta) horas em curso de revisor de texto Braille.

<u>DAS ATRIBUIÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:</u>

Considerando a natureza do trabalho da educação especial e a garantia do direito à educação e o princípio da inclusão, o candidato inscrito como professor deverá ter conhecimento em informática, revisar os textos Braille produzidos pelos transcritores observando se foram l aplicadas e respeitadas as grafias e as normas técnicas em vigência. Elaborar relato dos l acertos necessários e encaminhando-os aos transcritores. Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as obras revisadas, e ainda atuar nas capacitações na área específica. Magistério das

séries iniciais em nível superior.

II. TRANSCRITOR PARA TEXTO BRAILLE (PROFESSOR II)

DA FORMAÇÃO:

Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior), ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº. 1, de 15 de maio de 2006, ou ainda OU Curso de nível superior na área da Educação em nível de

licenciatura Plena.

E curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com a SEDU ou

certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

E Curso de no mínimo 40 (quarenta) horas de transcritor de texto Braille.

<u>DAS ATRIBUIÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:</u>

Considerando a natureza do trabalho da educação especial e a garantia do direito à educação e o princípio da inclusão, o candidato inscrito como professor deverá ter conhecimento em informática, produzir livros, apostilas em Braille, respeitando as na área de deficiência visual com as devidas certificações. Ter conhecimento de: normas técnicas para

> Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724. CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000. E-mail: gabinetea itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

textos Braille; grafia Braille para a Língua Portuguesa; grafia Química e outras e sua aplicabilidade. Aceitar as condições de produção de livros, trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

III. INTERPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS (PROFISSIONAL OUVINTE COM NÍVEL MÉDIO).

DA FORMAÇÃO:

Certificado de proficiência de tradução e interpretação de LIBRAS – Língua Portuguesa, e certificado de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS).

DAS ATRIBUIÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

Dominar Libras para realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS - Língua Portuguesa - LIBRAS). Colocar-se como mediador da comunicação entre o aluno surdo e os garantir a aprendizagem. Participar do planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo. E ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias, bem como ministrar aulas de Libras no atendimento educacional especializado e para a comunidade escolar.

IV. INSTRUTOR DE LIBRAS (CURSO DE NÍVEL MÉDIO) DA FORMAÇÃO:

Certificado de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS), ou curso de formação de instrutores surdos com no mínimo de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por IES.

DAS ATRIBUIÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

Ter domínio da LIBRAS. Ministrar aulas de LIBRAS no atendimento educacional especializado aos alunos surdos e para a comunidade escolar. Participar do planejamento e avaliação das

0

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724. CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000. E-mail: gabinetea itapemirim.es.gov.br — Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

atividades desenvolvidas com alunos com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos.

Parágrafo único. Para o Professor especificado nos inciso I e II, a jornada de trabalho será de 25 horas semanais, com a Secretaria Municipal de Educação podendo oferecer a extensão de carga horária de 25 horas para 40 horas, e vencimentos conforme o estabelecido pela Lei Complementar 078/2009; e para aqueles de que trata os incisos III e IV, a jornada de trabalho será de 40 horas semanais, com atendimento no turno matutino e vespertino, devendo a classificação e remuneração ser aquela constante do anexo único desta lei.

Art. 3º. O processo seletivo de que trata a presente lei, dada à especificidade da educação especial e do atendimento educacional especializado procederá a análise e classificação dos candidatos, observada a formação de nível superior e os cursos considerados requisitos mínimos para o exercício do cargo de professor, bem como os cursos específicos para o atendimento ao aluno surdo.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos adicionais especiais.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 30 de ianeiro de 2012.

NORMA YUB ALVES

Ptefeita Municipal



GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E REMUNERAÇÃO DE CARGOS (A que se refere o Parágrafo único do Art. 2)

Especificação do Cargo	Classificação Funcional	Salário (em R\$)
 Interprete e tradutor de libras (profissional ouvinte com nível médio) 	EE.ITL	942,97
• Instrutor de libras (nível médio)	EE.IL.	1.060,84



Praça Domingos José Martins, S/N° - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724. CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000. E-mail: gabinete(a itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br